



**ESTATUTO DO COMITÊ DE FINANÇAS**  
**DO CONSELHO DIRETOR**  
**11 DE JULHO DE 2019**

**I. FINALIDADE**

A finalidade do Comitê de Finanças da AGCO Corporation (a “Empresa”) é auxiliar o Conselho Diretor (o “Conselho”) a supervisionar a gestão financeira da Empresa, incluindo:

- A estrutura de capital da Empresa;
- Estratégias, objetivos e planos financeiros globais;
- Classificações e perfil de crédito da Empresa;
- Programas de investimento e despesa de capital;
- Interesses da Empresa em “joint ventures”, financiamento de varejo e atacado;
- Processo e revisão do orçamento anual.

Embora o Comitê de Finanças tenha as responsabilidades estipuladas neste Estatuto, não é dever deste Comitê planejar ou conduzir auditoria nem determinar se as declarações financeiras da AGCO são completas e precisas, se estão de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos ou garantir a conformidade da AGCO com leis e regulamentos. Isso é responsabilidade da gerência.

**II. ESTRUTURA E OPERAÇÕES**

**Composição e qualificações**

O Comitê de Finanças deverá ser composto por pelo menos três diretores nomeados pelo Conselho, cada um deverá atender aos requisitos de autonomia e qualificação da Bolsa de Valores de Nova York (a “NYSE”), Seção 10A(m)(3) da Securities Exchange Act de 1934 (a “Lei de Mercado de Capitais dos EUA”) e as regras e regulamentos da Securities and Exchange Commission (Comissão de Valores Mobiliários dos EUA) (a “SEC”).

**Nomeação e afastamento**

Os membros do Comitê de Finanças serão designados pelo Conselho anualmente e cada membro servirá tal função até que seu sucessor seja devidamente designado ou até seu desligamento ou afastamento. Qualquer membro do Comitê de Finanças poderá ser afastado, com ou sem justa causa, pela maioria de votos do Conselho.

Salvo se um Presidente for nomeado pelo Conselho por unanimidade, os membros do Comitê de Finanças deverão designar um Presidente por maioria de votos de todos os membros do Comitê

de Finanças. O Presidente presidirá todas as sessões do Comitê de Finanças e definirá a agenda das suas reuniões.

### **Delegação a subcomitês**

No cumprimento das suas responsabilidades, o Comitê de Finanças poderá delegar responsabilidades a um subcomitê composto por um ou mais membros do Comitê de Finanças.

## **III. REUNIÕES**

O Comitê de Finanças deverá reunir-se ordinariamente no mínimo duas vezes por ano ou com maior frequência conforme determinado pelas circunstâncias. Qualquer membro do Comitê de Finanças poderá convocar reuniões do Comitê. O Comitê de Finanças pode realizar sessões executivas com a Administração. A maioria dos membros do Comitê de Finanças constituirá um quórum. As medidas da maioria dos membros em uma reunião com quórum presente terá efeito como medidas do próprio Comitê de Finanças.

Sujeito à aprovação do Presidente do Comitê, qualquer diretor da Empresa que não fizer parte do Comitê de Finanças poderá participar das reuniões do Comitê, considerando porém que ele não poderá votar em nenhuma questão apresentada ao Comitê. O Comitê de Finanças também poderá convidar para suas reuniões qualquer membro da gerência da Empresa, tal como quaisquer outros indivíduos considerados necessários para a execução de suas responsabilidades. O Comitê de Finanças deverá reunir-se em uma sessão executiva quando considerado necessário ou apropriado a seu próprio critério.

## **IV. DEVERES E RESPONSABILIDADES**

As seguintes funções serão as atividades recorrentes comuns do Comitê de Finanças no cumprimento de sua finalidade, conforme disposto na Seção I deste Estatuto. Tais funções devem servir como guia com a compreensão de que o Comitê de Finanças poderá executar atividades adicionais e adotar políticas e procedimentos adicionais conforme apropriado em vista de mudanças no negócio, legislação, regulamentos, leis ou em outras condições. O Comitê de Finanças também deverá cumprir quaisquer outros deveres e responsabilidades a ele delegados pelo Conselho de tempos em tempos referentes à finalidade do Comitê de Finanças, descrita na Seção I deste Estatuto.

O Comitê de Finanças, no cumprimento do seu papel de supervisão, tem autoridade para estudar ou analisar qualquer questão de interesse ou preocupação referente à finalidade deste Comitê ou que este considerar necessário ou apropriado. O Comitê de Finanças deverá ter a autoridade para contratar advogados independentes ou outros consultores, se entender necessário para cumprimento de suas obrigações, sendo que a Empresa deverá fornecer os valores adequados, conforme determinado pelo Comitê de Finanças para o pagamento de (a) remuneração de qualquer advogado independente e outros consultores contratados pelo Comitê de Finanças e (b) despesas administrativas ordinárias do Comitê de Finanças que são necessárias ou apropriadas para o cumprimento de suas obrigações.

Para cumprir seus deveres e responsabilidades, o Comitê de Finanças deve:

#### Estrutura de capital

Pelo menos anualmente e/ou antes de qualquer alteração significativa, revisar e fornecer recomendações ao Conselho sobre novas emissões de dívida e serviços de crédito, políticas de dividendos e autorizações de recompra de ações. Fornecer orientação à administração sobre a estratégia geral, incluindo adequação de capital, recursos financeiros, liquidez e alavancagem.

#### Estratégias, objetivos e planos financeiros globais

Pelo menos anualmente e/ou antes de qualquer alteração significativa, revisar e fornecer recomendações para a Administração sobre (i) gestão de taxa de juros diante das recomendações de estrutura de capital; (ii) as políticas e práticas da Empresa para o gerenciamento de caixa, câmbio internacional e derivativos; e (iii) as metas financeiras estratégicas da Empresa e comparações de referência em relação a empresas do grupo do mesmo setor.

#### Classificações e perfil de crédito

Anualmente, revisar e fornecer recomendações para a Gerência em relação ao perfil e às classificações de crédito da Empresa.

#### Programas de investimento e despesa de capital

Anualmente, revisar o desempenho anterior e a aderência às políticas da Empresa para despesas de capital para grandes projetos.

#### “Joint Ventures” de financiamento para varejo e atacado

Anualmente, revisar o desempenho, a estratégia e o gerenciamento de riscos associados aos investimentos da Empresa em “joint ventures” de financiamento de varejo e atacado.

#### Revisão do orçamento anual

Anualmente, revisar os orçamentos sugeridos da Empresa e fornecer orientação e recomendações para o Conselho.

#### Outros

Coordenar e deliberar com o Comitê de Auditoria, conforme necessário, para fins de compartilhamento de informações, assuntos referentes a área de Auditoria e supervisão.

## Relatórios

O Comitê de Finanças deverá:

- a. Relatar regularmente ao Conselho (i) reuniões de acompanhamento do Comitê de Finanças, (ii) questões relevantes para o Comitê de Finanças no cumprimento de suas responsabilidades e (iii) recomendações que o Comitê de Finanças considerar apropriadas. O relatório do Conselho poderá ocorrer por meio de um relatório oral por parte do Presidente ou qualquer outro membro do Comitê de Finanças por este designado para apresentação de tal relatório.
- b. Manter atas e outros registros de reuniões e atividades do Comitê de Finanças, conforme a lei aplicável.

## **V. AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO**

O Comitê de Finanças deverá revisar e avaliar seu desempenho no mínimo anualmente. Além disso, o Comitê de Finanças deverá revisar e reavaliar, no mínimo anualmente, a adequação deste Estatuto e recomendar ao Comitê de Governança quaisquer melhorias a serem executadas nele se consideradas necessárias ou apropriadas pelo Comitê de Finanças. O Comitê de Finanças deverá conduzir tais avaliações e revisões da maneira que considerar apropriada.